



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO

LEI Nº.465/2024,

DE 11 DE MARÇO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CELEBRAR CONTRATO TEMPORÁRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, e com base no art. 37, IX da CF/88, **SANCIONO** a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contratação temporária, para atender excepcional interesse público, pelo prazo de 10 (dez) meses, do cargo que abaixo especifica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA
01	Fisioterapeuta	30 horas/ semanais R\$ 1.800,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 11 dias do mês de Março de 2024.


ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal